



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATO Nº 8-9-4

Regulamenta procedimento no âmbito do Sistema de Controle Interno da edibilidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO alguns apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante ao controle interno da Câmara, bem como o Relatório do Controle Interno relativo ao 1º Trimestre de 2023;

CONSIDERANDO a inexistência de dotação orçamentária própria ao Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º O responsável pelo sistema de controle interno deve informar, com periodicidade ao menos anual, os cursos, treinamentos, equipamentos e materiais que entender pertinentes para o desempenho de sua função, a fim de que a Câmara realize a previsão orçamentária e a respectiva contratação.

Art. 2º Os setores competentes devem informar e apresentar ao Controle Interno, mediante protocolo no IDOC, os atos, manifestações, decisões e relatórios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o parágrafo anterior deve ser realizada no prazo de 15 dias úteis a contar do conhecimento da decisão ou relatório.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2023.

A Mesa da Câmara

DR. CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS
2º Secretário

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO
Vice-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças